

COMARCA DE TRAMANDAI – RS
TERCEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAZENDA PÚBLICA
Carta Precatória Cível Nº 5017575-46.2023.8.21.0073/RS
AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
RÉU: MONTEINDU MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
RÉU: LUIZ ANTONIO MATOS DA SILVA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES

Datas: 01.08.25 e 04.08.25

Horário: 16 h

Modalidade: Pregão Eletrônico junto ao site www.eduardovivian.com.br –
exclusivamente on-line -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, **com base na Resolução 236 do CNJ**, procederá ao [apregoamento eletrônico](#) para tentativa de venda judicial dos seguintes bens:

LOTE 001

Em Imbé, na Praia de Marisul, na Rua José Antônio Daudt, nº 735 e 737, casas edificadas sobre o Lote 003 da Quadra 11, no quarteirão formado pelas vias General Osório, Rio Branco e Marechal Deodoro, avaliado o conjunto em **R\$ 320.000,00**, Matrícula nº 125.586.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

150
anos

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO RS

125586



Registro de Imóveis da Comarca de Tramandaí
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Tramandaí, 09 de abril de 1999

Fls.

Matrícula

01

125586

UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado na Praia de Marisul, no município de Imbé, constituído do lote nr. 03, da quadra 11, medindo 12,00m de frente, ao norte, no alinhamento de uma rua sem denominação, com igual medida nos fundos, ao sul, onde entesta com o lote 06, por 25,00m de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao leste, com o lote 04, e pelo outro lado, ao oeste, com o lote 02, com área de 300,00m², distante 13,00m da rua Rio Branco, dentro do quarteirão formado pelas ruas sem denominação, Rio Branco, Mal. Deodoro, e Av. General Osório. PROPRIETARIA: SOCIEDADE IMOBILIARIA COLONIZADORA MARISUL LIMITADA, com sede na rua Mal. Floriano, nr. 166, em Bento Gonçalves, CGC/MF nr. 92.866.334/0001-60. PROCEDENCIA: Transcrições nrs. 19.441, 19.442, 21.826, 21.969 e 21.970, nos Livros 3-AA, 3-AB e 3-Z, do Registro de Imóveis de Imbé.

Alvaro Dirceu de Medeiros Chaves
substituto
IF

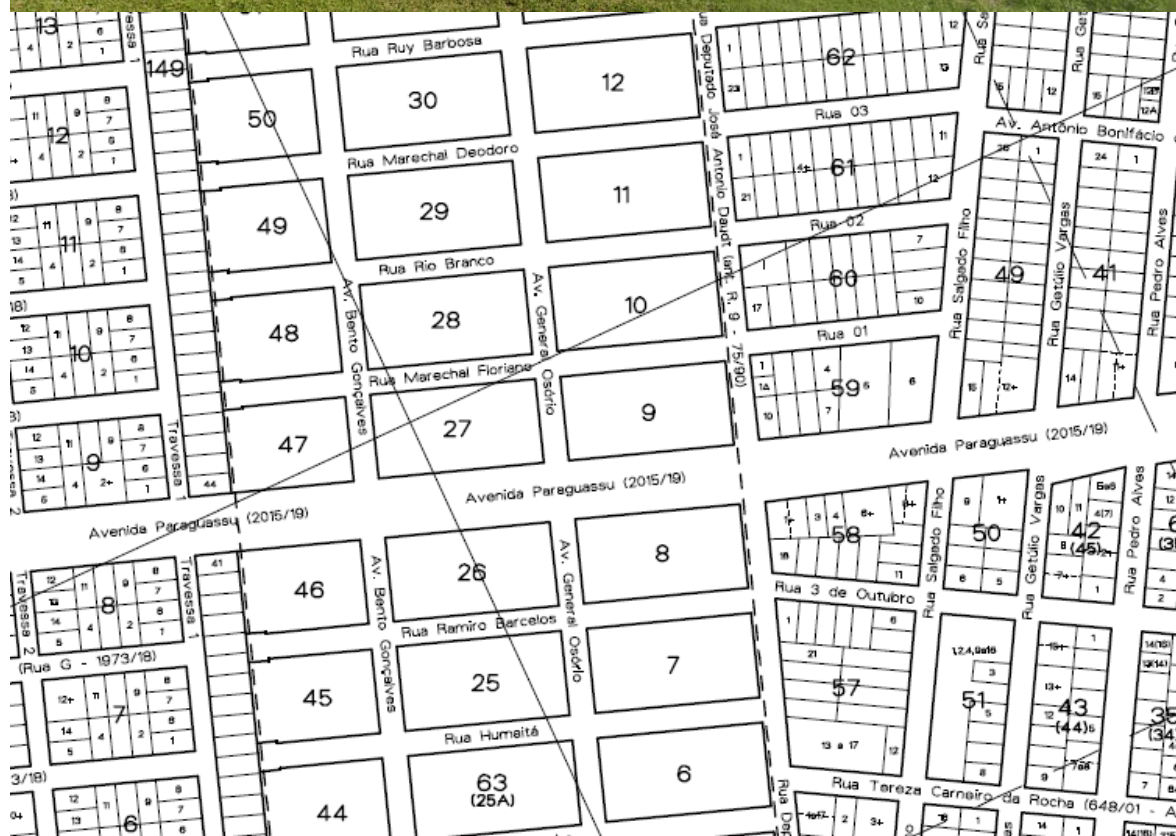
Emolumentos: R\$ 4,70.



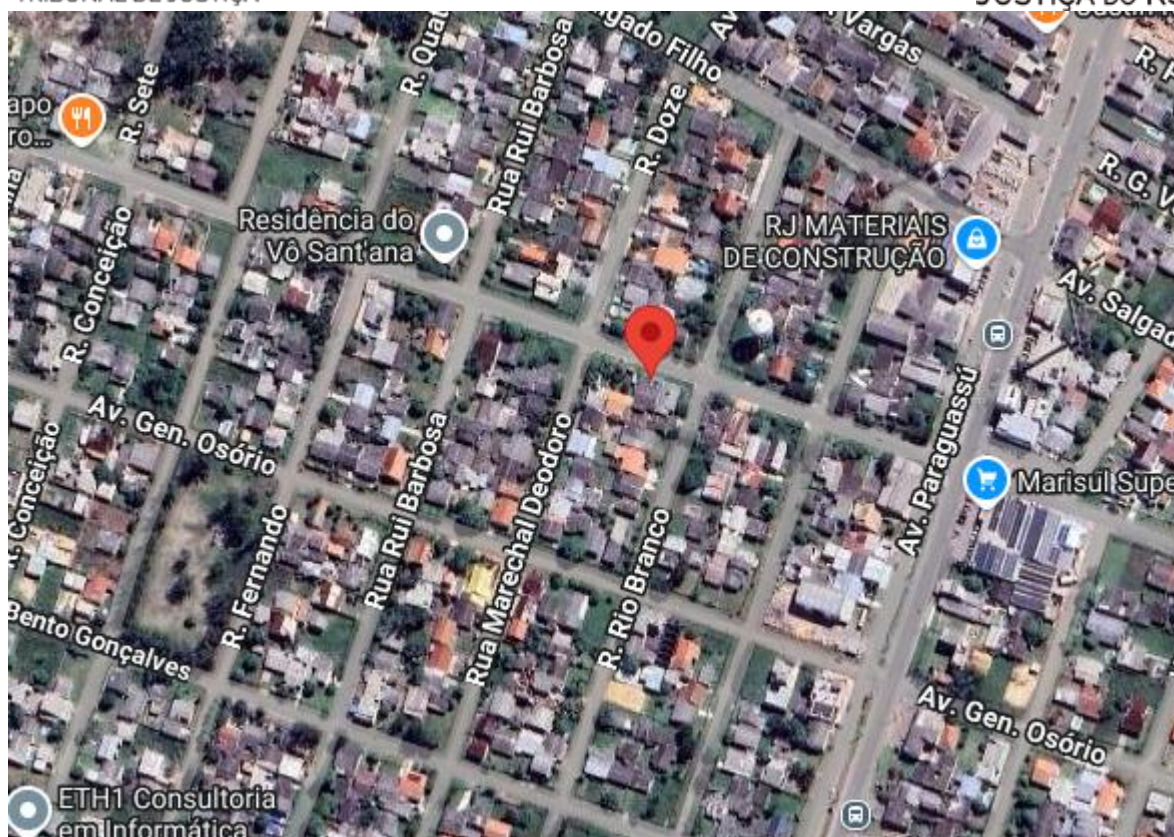


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

150
anos
**TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO RS**



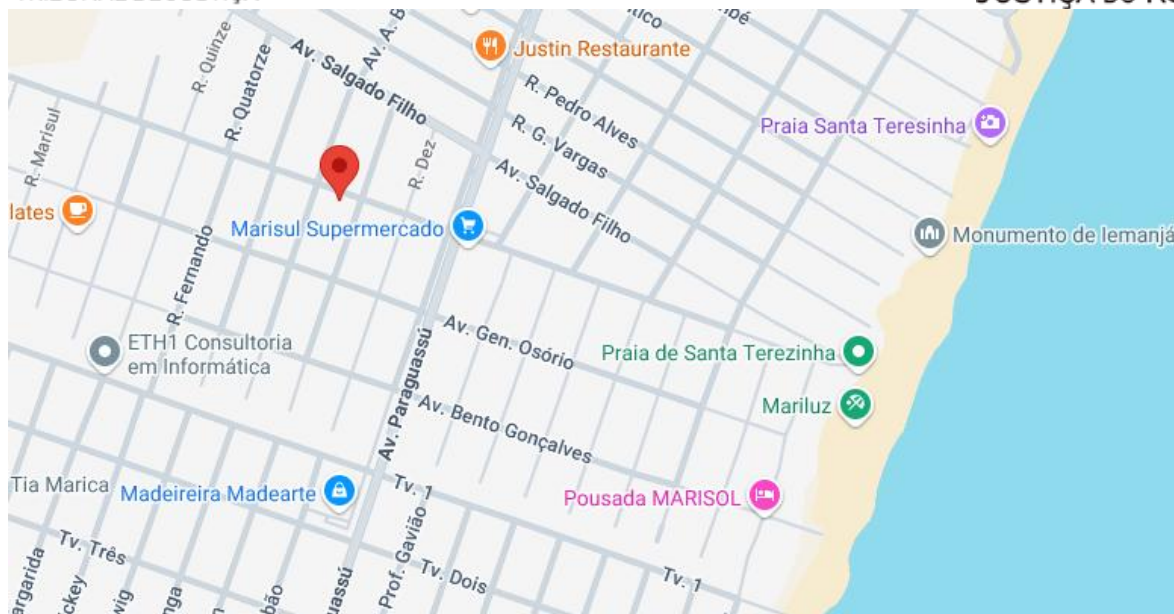
Rua Vergueiros, 163 – Tramandaí - RS – CEP 95590-000 – Fone (51) 3098-5594 - E-mail: frtramanda3vciv@tjrs.jus.br



Rua Vergueiros, 163 – Tramandaí - RS – CEP 95590-000 – Fone (51) 3098-5594 - E-mail: frtramanda3vciv@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo **IPCA**. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficara como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. **Artigo 895 do CPC:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta

Rua Vergueiros, 163 – Tramandaí - RS – CEP 95590-000 – Fone (51) 3098-5594 - E-mail: frtramanda3vciv@tjrs.jus.br

igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lances de **50,00% do valor da avaliação**. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual de 10,00% sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do **artigo 130 do CTN**, o mesmo ocorrendo em relação a multas, IPVAs e Seguros Obrigatórios dos veículos, vencidos anteriormente a venda judicial, os quais não se transferem ao arrematante. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do **artigo 908, § 1º do CPC**. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos 538, 539 e 540 da **Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, **em dias úteis e em horário comercial** ou pelo site www.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o **artigo 358 do Código Penal Brasileiro** - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 03.07.25.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juíza de Direito



Rua Vergueiros, 163 – Tramandaí - RS – CEP 95590-000 – Fone (51) 3098-5594 - E-mail: frtramanda3vciv@tjrs.jus.br